



CONVÊNIO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO que, entre si, celebram Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, sediada na Praça Padre João Neiva, nº 15, Centro - Cidade de Santana da Vargem – MG, CEP: 37195-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por Renato Teodoro da Silva, designada **CONCEDENTE** e, como **INTERVENIENTES ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA**, sociedade civil de educação e assistência social, sem finalidade lucrativa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.562.368/0001-13, mantenedora das **FACULDADES ARNALDO JANSSEN**, devidamente inscritas no CNPJ sob o nº 21.562.368/0002-02, com sede na Praça João Pessoa, 200, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.140-020, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM concederá estágio para complementação prática do ensino a estudantes regularmente matriculados nos cursos das **FACULDADES ARNALDO JANSSEN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Estágio para complementação prática do ensino aqui tratado deverá proporcionar ao estagiário, complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os Currículos, Programas e Calendários Escolares devidamente acompanhados pela Supervisão da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os estagiários serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e **FACULDADES ARNALDO JANSSEN**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** solicitará estagiários às **FACULDADES ARNALDO JANSSEN** quando for de sua conveniência, podendo, a seu critério, submetê-los a teste de seleção.

CLÁUSULA QUINTA - Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, desde que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com o artigo 3º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** assume a obrigação de fazer, em favor dos estagiários, Seguro de Acidentes Pessoais, que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Jornada de trabalho dos estagiários será estabelecida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** sem prejuízo das atividades escolares.

CLÁUSULA OITAVA - A duração do estágio será estabelecida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e aprovada pelas **FACULDADES ARNALDO JANSSEN**.

Faculdades Padre Arnaldo Janssen
Praça João Pessoa, 200 - Funcionários - BH/MG
Cep.: 30.140-020 - Tel.: (31) 3524-5000



CLÁUSULA NONA - Será celebrado o Termo de Compromisso entre os estudantes e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** com interveniência da **ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA – FACULDADES ARNALDO JANSSEN**, de acordo com o inciso I do artigo 9º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, onde estarão acertadas as condições do estágio entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e o estagiário.

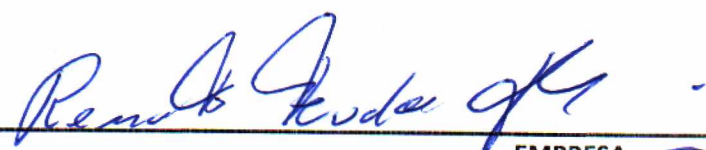
CLÁUSULA DÉCIMA - Este convênio não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas, ressalvados o cumprimento da obrigação prevista na Cláusula Sexta do presente instrumento e o pagamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** de bolsa de complementação de estudo ao estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente convênio vigorará por tempo indeterminado a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifique à outra com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento, assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, de de 2020.



EMPRESA


ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA – FACULDADES ARNALDO JANSSEN

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF:

2ª) _____

Nome:

CPF:

Faculdades Padre Arnaldo Janssen
Praça João Pessoa, 200 - Funcionários - BH/MG
Cep.: 30.140-020 - Tel.: (31) 3524-5000

www.faculdadearnaldo.edu.br